



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº349/08-DE 16.06.2008

FLS.: 114 tm

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSO FINANCEIRO A FUNDO PERDIDO.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido, procedentes do Tesouro Nacional do Estado;

II Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção do recurso financeiro previsto no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a aquisição de veículos.

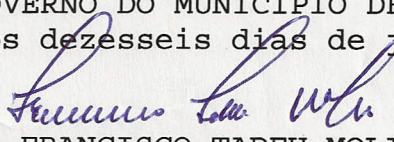
Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recurso a ser repassado.

Artigo 2º O recurso financeiro mencionado no artigo anterior destinar-se-á a aquisição de veículos.

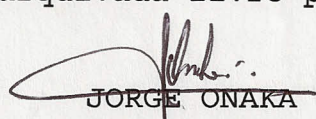
Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir com o referido convênio correrão por conta de verba própria, constante no Orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezesseis dias de junho de 2008.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra.


JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo